



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
APAE DE PASSA QUATRO/MG  
Centro Educacional São João Batista

EDITAL 01/2020  
PROCESSO SELETIVO – ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JULGAMENTO DE RECURSO**

Julgamento de recursos em face de resultados inaptos na Análise Preliminar de Inscrições e no Julgamento das Respostas referentes à pergunta do Anexo I do Edital:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RECURSO EM FACE	RESULTADO
1002	Isabela Alvarenga Marcelino	Resposta à pergunta do Anexo I	<b>IMPROCEDENTE</b>
<b>JULGAMENTO</b>			
<p>A candidata teve sua inscrição deferida, pois preencheu a ficha de inscrição, cadastrando o currículo e a resposta à pergunta do Anexo I do Edital. Porém, ficou inapta no julgamento da resposta, de acordo com a publicação do dia 24 de junho de 2020 (Julgamento das Respostas). Não concordando com o julgamento, interpôs recurso dia 25/06/2020, sendo, portanto, tempestivo. Esse é o relatório. Passa-se à análise do recurso:</p> <p>O subitem 5.2 do Edital preceitua que “o critério de avaliação se dará pela análise do currículo e pela resposta à pergunta elaborada no Anexo I”, o que, por lógica, o candidato ao errar a questão, não terá seu currículo analisado, pois tornaria tal análise sem efeito.</p> <p>Na fundamentação do recurso a candidata claramente reparou a sua resposta à pergunta do Anexo I do Edital, substituindo o parágrafo final por “E estes dois, só se encontram na alternativa D. O que já elimina as outras alternativas”, não atacando os critérios de sua resposta genuína, a qual foi motivo de inaptidão. Ao fazê-lo, está sentenciando seu próprio equívoco.</p> <p>Nestes termos, o recurso é improcedente.</p>			

Importante destacar que não foi protocolado nenhum outro recurso.

Passa Quatro-MG, 30 de junho de 2020.

**IDESUL**  
**Banca Organizadora**